

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14" REGIÃO DO ANO DE 2017 REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018.

2

3

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13 14

15

16

17 18

19

20 21

22

23 24

25

26

27

28

29

30 31

32

33 34

35

36

37

38 39

40

41

Ás quatorze horas do dia 16 de janeiro de 2018, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a 04º - Quarta Reunião de Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2018. Presentes: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira - Diretora Presidente, TR. Raimundo Santos Pinheiro - Diretor Tesoureiro e TR. José Marcos dos Santos Neto - Diretor Secretário. ASSUNTOS DA PAUTA. No Item 01. NOVO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL. A Diretora Presidente TR. Vanessa Sá informa o recebimento do Oficio Circular CONTER Nº 14/2017 encaminhando para conhecimento e aplicabilidade a Resolução CONTER Nº 14/2017 acompanhada de orientação Técnico Jurídica Nº 01/2017 que normatiza a inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no Sistema CONTER/CRTR's. A Diretora Presidente esclarece que nesta resolução constam algumas alterações que antes não estavam estabelecidas, porém no seu entendimento também consta solicitação de documentos adicionais desnecessários e que sugere que alguns itens sejam retirados da obrigação de apresentação junto à Secretaria do CRTR 14ª Região que são eles: d) Substituir Relatório de estágio e o Termo de convênio pela Declaração de estágio original com assinatura do preceptor reconhecida em cartório e o Termo de Compromisso de estágio. DECISÃO: A Diretoria Executiva decide editar a Portaria Interna Nº 03/2018 com os parâmetros para recebimento de documentação para obtenção de Registro adaptando a realidade do CRTR 14ª Região, dos quais passa a descrever: Novos parâmetros para inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia para obtenção de Registro: 1) A atual resolução permite inscrição de egressos que iniciaram o curso com idade inferior a 18 anos, os quais só serão deferidos se comprovado através de Histórico escolar que o requerente já possuía 18 anos completos ao ingressar no período de estágio; 2) Os egressos de Cursos Técnico e Tecnólogos em Radiologia na modalidade EaD devidamente autorizados pelo MEC ou Portaria de autorização emitida pelo CEE serão aceitos nos Conselhos Regionais para obtenção de registro; 3) No ato de inscrição o CRTR para Cursos Técnicos em Radiologia deverão consultar no Sistema Nacional da Educação Profissional e Tecnológicas a autenticidade de Diplomas e Certificados - SISTEC, no endereço http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL, como pré condição para aceitar os diplomas apresentados de formando a partir de 01/01/2014; 4) A impossibilidade de registro de requerentes em situação de concomitância permanece; 5) As declarações de estágios continuam sendo as originais emitidas pelas secretarias do curso e precisam ter assinatura do supervisor reconhecida em cartório; 6) Os documentos apresentados poderão ser autenticados no próprio Conselho Regional, mediante apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples. Assim a relação de documentação passa a ser: Identidade; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para homens; Certidão de casamento ou nascimento; Comprovante de endereço atualizado com CEP; 2 Fotos 3X4 coloridas e recentes; Diploma do Ensino Médio; Histórico do Ensino Médio; Diploma do Curso Técnico ou Tecnólogo; Histórico do Curso Técnico ou Tecnólogo; Declaração de Estágio assinada pelo supervisor de estágio com assinatura reconhecida em cartório; Termo de Compromisso de Estagio entre a cedente e concedente; Reconhecimento MEC ou Autorização expedida pelo CEE - Portarias de Autorização de funcionamento; Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição. Esta











CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVICO PÚBLICO FEDERAL

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52 53

54

55 56

57

58

59

60

61 62

63 64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75 76

77 78

79

80

81

82

83

84

85

86

87 88

89

Portaria entra em vigor nesta data que se divulgue aos setores de secretaria e cadastro para conhecimento e aplicabilidade. Anexo relação de documentação. Que seja encaminhado Oficio Circular as Escolas e Faculdades com os novos parâmetros de documentação para obtenção de registro. No Item 02. NOVO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL. A Diretora Presidente TR. Vanessa Sá informa o recebimento do Ofício Circular CONTER Nº 14/2017 encaminhando para conhecimento e aplicabilidade a Resolução CONTER Nº 08/2017 com os novos valores e normatização da concessão de diárias, auxílios representação e jetons. Pra tanto informa que será necessário editar uma Portaria interna do CRTR 14ª Região estabelecendo valores dentro da disponibilidade orçamentária do Órgão. DECISÃO: a Diretoria Executiva após análise da Resolução edita a Portaria CRTR 14ª Região Nº 01/2018 conforme abaixo: PORTARIA CRTR 14" REGIÃO Nº. 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018. O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região. CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000/2004 que, no seu Art. 3º, §2º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio representação. CONSIDERANDO que DIÁRIA é uma verba de natureza indenizatória, paga em caráter eventual ou transitório, destinada a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana em razão de deslocamento para outro ponto do território nacional ou para o exterior; CONSIDERANDO o cumprimento do estabelecido nas Resoluções CONTER Nº 08, de 20 de outubro de 2017, que regulamenta o pagamento do auxílio representação, de gratificação por participação em Órgão de Deliberação coletiva (Jeton), de diárias, do exercício de Delegado Regional no âmbito do Sistema CONTER/CRTR's; CONSIDERANDO que JETON é a gratificação paga pela participação de Diretores e Conselheiros em Órgão de deliberação coletiva, como Reuniões Plenárias e de Diretoria Executiva; CONSIDERANDO que AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO é a verba de natureza compensatória (Ajuda de Custo) a ser paga extraordinariamente a Conselheiros Federais e Regionais e a colaboradores eventuais quando convidados ou designados por Presidente ou diretoria executiva do respectivo Conselho para executar atividades ou comparecer em reuniões de comissões, assim como para representações oficiais em favor do Sistema CONTER/CRTRs, nos casos em que não há deslocamento para fora do respectivo domicílio; CONSIDERANDO o decidido na 04ª Reunião de Diretoria Executiva do ano de 2018, realizada no dia 16/01/2018. CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jeton e Auxílio de Representação no âmbito do CRTR 14ª Região; RESOLVE: Art. 1º - É garantido aos membros detentores das funções públicas da Lei Federal Nº 7.394/1985 a percepção de verbas indenizatórias e/ou compensatórias para desempenho de seus mandatos ou funções, constantes de diárias, jetons, auxílios de representação ou outros reembolsos. Art. 2º - A percepção de diárias, jetons e auxílios de representação não poderá configurar salário, vencimento ou subsídio, pois seu pagamento consiste em verba indenizatória ou compensatória, referente ao exercício de função pública administrativa, sendo restritas às funções da Lei Federal Nº 7.394/85 e do Decreto regulamentador n2 92.790/86. Art. 3º - DO JETON - É garantido somente a Conselheiros e Diretores do CRTR 14ª Região quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente à R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais por participação em Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria Executiva. O pagamento deverá ser limitado a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia. Art. 4º - DAS DIÁRIAS - É garantida aos Conselheiros do CRTR 14ª Região, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados, assessores e demais colaboradores, a percepção de diárias, quando necessário o deslocamento fora da cidade de origem do beneficiário. O valor de diária fica estabelecido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), serão concedidas





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

por dia de afastamento da sede do serviço, a) Nos deslocamentos dentro do território nacional, será concedida metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, quando do retorno à origem, b) As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço em favor do CRTR 14ª Região, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte local (taxi, ônibus ou congêneres); c) Para viagens internacionais, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa. § 1º - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR - É garantido aos membros de diretoria executiva, conselheiros efetivos e suplentes, delegados, empregados, assessores e convidados a percepção de diárias no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos), para viagens internacionais. § 2º - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO - É garantido aos fiscais a serviços de fiscalização a percepção de diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Art. 5º - DO AUXILIO DE REPRESENTAÇÃO - É garantida aos Conselheiros do CRTR 14ª Região, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do CRTR 14ª Região, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia. Fica estabelecido o Auxílio Representação em R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo limitada em até 10 (dez) Auxílios mensais. Art. 5º - Da tabela a ser aplicada pelo CRTR 14ª Região: CATEGORIA VALORES: JETON R\$ 240,00 / DIÁRIAS NO PAÍS R\$ 300,00 / DIÁRIAS NO EXTERIOR US\$ 300,00 (dólar americano); DIÁRIA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 250,00 e AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO R\$ 200,00. Art. 6° - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de 2.018 e deverá ser aplicada pelo CRTR 14ª Região dentro dos parâmetros estabelecidos. Encaminho a Secretaria Geral providências necessárias aos cumprimento das decisões. Nada mais havendo a tratar às 17:00 horas deu-se por encerrada a solenidade, eu, TR. José Marcos dos Santos Neto - Secretário desta reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém(PA), 12 de janeiro de 2018.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA Diretora Presidente

90

91

92

93

94 95

96

97

98

99

100

101

103

104 105

106

107 108

109 110

111

112

113 114

115

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO Diretor Tesoureiro TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO



CRTR14°